



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO Nº 32/2023

No dia 06 de dezembro de 2023, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gilson dos Santos Oliveira, brasileiro, CPF Nº 462.123.10068, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 09/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores, que ao final subscrevem, classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária: **J. Duarte & Cia Ltda**

CNPJ: 92.783.380/0001-04

Endereço: Av. Willy Eugenio Fleck, nº 1500/384, Bairro Rubem Berta – Porto Alegre/RS

Responsável: João Luis Marx Duarte – CPF: 458.172.270-53

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente da sua transcrição.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 09/2023, pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de escritório, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão 09/2023.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 09/2023.

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	Apontador de metal	Tris	100	0,40
03	Bloco para recados, tamanho aproximado de 38 mm x 50 mm, autoadesivos, tipo post-it, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada	BRW	100	3,00

04	Bloco para recados, tamanho aproximado de 76 mm x 102 mm, autoadesivos, tipo post-it, pacote com 1 bloco com 100 folhas.	BRW	200	2,40
05	Borracha branca macia escolar nº 60 (6,7g).	Redbor	200	0,10
06	Caderno protocolo, tamanho aproximado de 215 mm x 150 mm, 100 folhas, capa dura. Característica adicionais: folhas numeradas sequencialmente.	Sidegraph	25	8,00
10	Caneta hidrográfica grande, amarela, marcadora de texto, com ponta em poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino, com prendedor na tampa.	Masterprint	100	0,80
15	Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco contendo 18mL.	Bic	30	1,50
16	Extrator de grampos com 150 mm, cabo plástico duro na cor preto, curvatura apropriada para apoio dos dedos e com ponta metálica em aço.	Grampline	30	10,00
19	Grampo cobreado para grampeador 26/6 para até 20 folhas caixa com 5.000 grampos.	Top	90	4,65
20	Grampo para grampeador 23/10, metal galvanizado. Caixa com 5000 grampos.	BRW	05	16,80
21	Grampo para grampeador 23/8, metal galvanizado. Caixa com 5000 grampos	BRW	05	17,00
22	Grampo trançado e niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, número 2, caixa com 50 unidades.	Bacchi	10	7,70
23	Lápis preto, traço nº 2 HB, sextavado, ponta resistente, produzido com madeira reflorestada e mina com maior resistência a quebras.	Leo&Leo	500	0,19
24	Marcador de páginas adesivo, removível, pacote contendo no mínimo 04 unidades de cores diferentes, medindo aproximadamente 45 x 12 mm	BRW	50	1,50
25	Papel Fotográfico Glossy (com brilho), tamanho A4, gramatura 180 gr à 230gr, para uso em todos os tipos e marcas de impressora laser. Pacote com 20 folhas.	BRW	15	6,00
29	Régua com graduação milimetrada, flexível em PVC, 30 cm, plástico leitoso em cores.	BRW	80	1,80
30	Bobina de papel kraft, alto brilho , 80g, largura de 120 cm e comprimento de 150 m.	Hot paper	02	217,00
31	Cabo extensor com entrada e saída USB 2.0. Comprimento mínimo de 3 m.	Plus Cable	10	21,00
32	Cabo USB para impressora, comprimento mínimo de 3 m.	Plus Cable	10	28,00
34	Caderno espiral, pautado, 96 folhas aproximadamente, folha branca, capa simples, plastificada, tamanho aproximado 14,5 cm x 20,2 cm.	Pauta Branca	25	3,30

36	Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, cor fumê.	J Duarte	50	0,25
37	Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, cor preto.	J Duarte	50	0,30
38	Colchete latonado, número 14, caixa com 72 peças.	NJR	05	6,50
39	Colchete latonado, número 5, caixa com 72 peças.	Iara	10	3,00
40	Colchete latonado, número 8, caixa com 72 peças.	NJR	10	4,20
41	DVD-R gravável, 8x, 4.7GB, 120 min. Caixa plástica com uma unidade.	Elgin	50	2,60
44	Etiqueta autoadesiva, tamanho 101,6 mm x 25,4 mm, folhas tamanho carta, pacote com 100 folhas, para impressora a laser.	Colacril	15	32,50
45	Filtro de linha de 6 tomadas com 3 pinos, tipo fêmea, tensão 110/220V, interruptor liga/desliga e voltímetro. Potência máxima 1.100/2.200 W, corrente máxima 10A.	Megatron	20	26,90
46	Fita adesiva celofane transparente 12 mm x 30 m.	Eurocel	50	0,50
47	Fita adesiva transparente para lacre, em celofane transparente, tamanho aproximado 48 mm x 50 m.	Super fitas	50	3,40
49	Mouse óptico com scroll, 03 botões, USB, 800 DPI ou superior.	Multilaser	50	6,40
50	Organizador de escritório para parede ou mesa, em acrílico cristal, com três divisórias. Dimensões aproximadas: 330 mm x 115 mm x 290 mm	Waleu	15	56,00
51	Organizador de mesa, em acrílico, com porta lápis, suporte para fita adesiva e dispenser para tesoura, borracha, etc.	Menno	40	24,30
53	Pen drive 32GB USB 2.0	Multilaser	30	18,00
54	Percevejo, caixa com 100 unidades.	BRW	10	2,20
55	Pilha alcalina ref. AA. Pack com 2 unidades	Elgin	100	2,89
57	Porta clipe, corpo em acrílico, com tampa imantada.	Radex	30	4,59
58	Prancheta em acrílico cristal, com prendedor metálico. Dimensões aproximadas: 340 mm x 235 mm.	Waleu	20	8,70
59	Roleta para máquina de calcular marca SHARP modelo EL 180PIII, referência IR40t, color.	Masterprint	10	4,00
61	Teclado para computador conexão USB ABNT2,	Monocron	30	20,90
62	Tesoura uso geral, lâminas em aço inox 7, cabo de polipropileno, tamanho aproximado 19,5 cm.	Onda	80	4,40
63	Tinta para carimbo automático, autoentintado, na cor preta. Frasco de 40 ml.	Radex	10	3,80

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no Edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal, no almoxarifado, sito na Rua Ipiranga, 123, Centro da cidade de Canoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta 0,25Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do vencimento.

4.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

4.3.1 No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara de Canoas.

4.3.2 O recebimento definitivo deverá ser expedido em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.3.2.1 Considerar-se-ão recebidos definitivamente, caso ultrapassado o prazo de que trata o item 4.3.2, sem que haja manifestação da Câmara de Canoas.

4.4 No caso de rejeição, a signatária deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida a Cláusula 6ª, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

4.5 Correrão por conta da signatária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da Câmara unicamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará em até 30 dias contados do adimplemento de cada pedido, devendo esta ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, contendo a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 5.1 começará a fluir a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

5.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no Edital do Pregão 09/2023 e seus Anexos.

5.4 Decorrido o prazo a que se refere o item 5.1, por dia útil de atraso, salvo em caso fortuito ou de força maior, será calculada multa de 1% ao dia, sobre o valor da entrega, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA 6ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sanada, isoladamente, ou juntamente com as multas e sanções abaixo definidas:

6.1.1 Advertência escrita: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.1.2 Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

a) Pelo descumprimento do previsto no item 4.1, será aplicada a multa de 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30% (trinta por cento).

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido por inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos itens vencidos no Pregão por inexecução total do contrato;

d) Quando do descumprimento de obrigações, inclusive acessórias, para as quais não haja cominação específica, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor do descumprimento, por obrigação.

6.2 Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

6.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como sujeito as multas previstas anteriormente aplicadas sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

8.1.1 A signatária comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.1.2 A signatária não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.2 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

8.2.1 A signatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

8.2.2 A signatária deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

- 8.2.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- 8.2.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

8.3 Em caso de contratação, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do Pregão 09/2023 em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

9.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA

10.1 Onde houver exigência de garantia, esta terá o prazo de 12 meses.

10.1.1 As custas de deslocamento dos produtos, quando do uso da garantia, ocorrerá por conta da licitante.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução da presente Ata será acompanhada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Canoas.

CLÁUSULA 12– DA VALIDADE DA ATA

12.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 11/12/2023 e final em 10/12/2024.

12.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 13 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta Licitação correrá à conta da previsão orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

- 3.3.90.30 – Material de Consumo

2005- Manutenção das Atividades Legislativas

- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 09/2023 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.2 A presente Ata é assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal de Canoas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS**

14.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 06 de dezembro de 2023.

GILSON DOS
SANTOS
OLIVEIRA:4621231
0068

Assinado de forma digital
por GILSON DOS SANTOS
OLIVEIRA:46212310068
Dados: 2023.12.07
13:36:57 -03'00'

Gilson dos Santos Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

JOAO LUIS
MARX

DUARTE:4581
7227053

Assinado de forma
digital por JOAO LUIS
MARX
DUARTE:45817227053
Dados: 2023.12.07
13:02:57 -03'00'

J. Duarte & Cia Ltda